

LEI Nº 2.015/ 96

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
ATLÉTICA SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, à Associação Atlética São Paulo, estabelecida à Praça Cel. Pacheco de Medeiros, 74, sala B, Centro, nesta cidade de Muriaé – MG, com estatuto, registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos da Comarca de Muriaé – MG no Livro A-3, às folhas 03 a 14, sob o número de ordem 318 em 14/03/1983, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.349.759/0003-53.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 24 de junho de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé